

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE 298º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IRITUIA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a administração pública direta dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público) e promover a igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.
- 2.2. Nesse sentido, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta, determina que: “Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- 2.3. Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.
- 2.4. Destarte, a lei acima mencionada, em conjunto com o diploma legal 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão) e com o decreto 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação se justifica devido a necessidade da realização do 298º aniversário da Cidade de Irituia, que será festejado na Praça Padre Mario Rodrigues, nos dias 16 e 17 de dezembro.
- 3.2. Ressalta-se que a referida comemoração tem uma importância social significativa, visto que promove o senso de pertencimento e orgulho dos cidadãos em relação ao lugar onde vivem, bem como reforça o fortalecimento dos laços comunitários, incentivando a participação cívica e estimulando na valorização da história, cultura e tradições locais.
- 3.3. Além disso, os eventos e atividades realizados nessa ocasião contribuem para o desenvolvimento econômico e turístico da cidade, gerando empregos e fomentando a economia local. Logo, é indispensável o suporte desta Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em propiciar aos cidadãos Irituienses os festejos de comemoração do Aniversário da Cidade.

4. ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. As especificações da presente contratação estão descritas na tabela abaixo:
-



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	LOCAÇÃO DE 01 PALCO: Com tablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, com sistemas de amarração individuais por ilhós.	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023
2	LOCAÇÃO DE 20 TENDAS EM AÇO GALVANIZADO: medindo 10x10 m, com 3 m de altura, com cobertura em lona de 4,5 mm de espessura com sistema de amarração individual por ilhós.	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023
3	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO: 12 caixas de som line Ary de 2x10'' + drive 3'' com no mínimo 1.300 rms de potência por caixa, 12 Sub Grave de 2x18'' de no mínimo 2.400 RMS de potência por caixa. 2 amplificadores de 12.000 RMS, 2 amplificadores 9.000 RMS, 2 amplificadores de 2.000 RMS; 100 metros de treliça de alumínio linha pesada, 6 Sleeve, 6 sapatas, 6 pau de carga, 6 talhas, 2 praticáveis de alumínio de 2x1m cada. Processador Digital; 6 monitores de retorno ativos de 1x12'' + Drive; 1 Power play 4 vias, 1 mesas de som digital com no mínimo 32 canais e 16 auxiliares, com sistema wireless para monitoramento via Not bock ou tablete a ; 1 mesa de som analógica com no mínimo 32 canais; 2 microfones sem Fio de bastão, 10 microfones com fio tipo sm58, 5 microfones com fio tipo sm57, 1 kit de microfones para bateria com no mínimo 7 peças ,1 notebook; 1 Cubo para Guitarra com 2x12''; 1 Cubo para Baixo com 4x10'', 1 cabeçote para cubo do baixo; 6 Moving beam 5r, 20 Canhão de led de 3 Watts; 1 Pannel de led de alta definição tipo P10 ou P7 ou P6 medindo 8x3 metros com Sender Box e notebook, 1 mesa S13 SOUND,	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023

	cabeamento completo para funcionamento do sistema de luz,				
4	20 BANHEIROS: Banheiros químicos individuais, masculinos e femininos com montagem e desmontagem, em polietileno nas dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo com 2,20 m de altura, com produtos e higienização. Sendo que dois banheiros deverão obedecer às dimensões de acessibilidade para portadores de deficiência.	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023
5	GRUPO GERADOR 240 KVA – Motor Diesel arrefecido a água: Motor de partida elétrico e alternador em 12 Vcc. Performance do Grupo Gerador Regulação de tensão de saída com variação de $\pm 1,0\%$ será mantida nas seguintes condições: 1. Fator de potência entre 0,8 e 1,0. 2. Com qualquer nível de carga entre vazio e plena carga. 3. Com queda de rotação de até 4,5%. Regulagem de Frequência Isócrona sob cargas variáveis entre vazio e plena carga quando o governador eletrônico é incorporado,	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023
6	LOCAÇÃO DE 450 METROS DE GRADES DE PROTEÇÃO: Grade de isolamento medindo 120cm de altura, sendo em módulos/peças, cada um medindo 3m de comprimento x 120cm de altura.	DIÁRIA	02	16.11.2023	17.11.2023

4.2. A empresa contratada deverá arcar com todos custos e mão de obra para a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura licitada.

4.3. A empresa contratada ficará responsável por toda a logística do material envolvido na infraestrutura disponibilizada.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O gestor do fundo municipal designará servidor competente (FISCAL DE CONTRATO) para conferir e fiscalizar a realização dos serviços objetos desta licitação;

5.2. A prestação dos serviços será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro;

5.3. A prestação do serviço de entrega e/ou montagem das estruturas, deverá ser efetuada na Praça Padre Mario Rodrigues;

5.4. Quando do recebimento, que será feito por funcionários designados, com a presença do fiscal de contrato, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições normais de utilização, o funcionário receptor (fiscal de contrato) fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará os itens, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 5.5. A administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.6. O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a contratante, a empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município de Capitão Poço e/ou locais que forem indicados;
- 5.7. Todas as despesas decorrentes da contratação, como operador, combustível, lubrificantes, fretes, montagem, desmontagem, transporte e manutenção de equipamentos, impostos, contribuições e demais despesas afins e correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA;
- 5.8. A disponibilização dos materiais e equipamentos de segurança adequados, bem como a fiscalização do uso destes, a serem empregados nos serviços pertinentes aos objetos desta licitação, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço a ser realizado;
- 5.9. Após emissão da ordem de fornecimento/serviço, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a entrega, montagem, preparação de estrutura técnica de módulos, som, imagem, show entre outros para atendimento integral do objeto à Unidade Requisitante;
- 5.10. Após a montagem de qualquer tipo de estrutura a licitante deverá solicitar vistoria do corpo de bombeiros a fim de assegurar a segurança dos usuários ou operadores;
- 5.11. Ao término dos eventos as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados e removidos, devendo, a CONTRATADA, deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou;
- 5.12. Os procedimentos de operação e montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, de responsabilidade da empresa contratada e de seu operador;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, dentre outras, de modo que a prefeitura e as secretarias participantes estejam isentas de qualquer ônus;
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
 - 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
 - 8.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes;
-

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente contratação, será de 90 (noventa) dias;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do art. 67, caput, da Lei 8.666/93: “a execução do contrato de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, designado para o ato da contratação;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da NotaFiscal / Fatura;
- 11.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;
- 11.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 11.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária;
- 11.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;
- 11.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;
- 11.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento;
- 11.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso);
- 11.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- 11.9.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
 - 11.9.2. Recibo de pagamento;
 - 11.9.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
 - 11.9.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
 - 11.9.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 11.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela;
- 11.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 11.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 11.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- 11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando
-

estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTE', a pessoa jurídica que os houver apresentado;

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666/93;
- 12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

EDSON MAURO PEREIRA OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
